



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0012285-23.2022.4.01.8008

Dispensa de licitação nº 17/2022-BH

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, E A EMPRESA COLEFAR LTDA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), denominada CONTRATANTE, e a empresa **COLEFAR LTDA**, CNPJ nº 04.962.103/0001-93, estabelecida na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. Rogério Brito Coutinho, já qualificado nestes autos, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo, observando o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0012285-23.2022.4.01.8008, na Lei nº 8.666/93, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Onze do contrato, já prorrogado pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, fica estendido por mais **12 (doze) meses**, para o período de **05/07/2026 a 04/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE: Com base na Cláusula Nona, o valor mensal do contrato será alterado de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para **R\$ 167,16** (cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para até 10 (dez) quilos de resíduos coletados dentro do mês de referência, pela aplicação do índice IPC-A – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, acumulado entre **09/05/2025 a 08/05/2026**, com efeitos a partir de **09 de maio de 2026**.

2.1. O preço cobrado para o quilo excedente será **excepcionalmente** mantido no valor de **R\$7,50** (sete reais e cinquenta centavos).

2.2. No preço acima estão incluídos todos os tributos aplicáveis, taxas, frete, embalagem,

encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da natureza de despesa 339039-78 (Limpeza e Conservação) e do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 205444).

Parágrafo único: foi emitida a Nota de Empenho 2026NE000108, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Jânio Mady dos Santos

Diretor-Geral do TRF da 6ª Região

Rogério Brito Coutinho

COLEFAR LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 01/07/2026, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Brito Coutinho, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1830884** e o código CRC **F4C8819F**.